

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO NOS PERIFÉRICOS E COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE BALANÇAS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS (CANCELAS, SEMÁFOROS, CÂMERAS DE OCR, ANTENAS DE LEITURA DE RFID, DISPLAY, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDE, NOBREAKS, IMPRESSOR DE TICKETS), INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PORTOS DO PARANÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA COM GARANTIA.

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Desenvolvimento Empresarial ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI**, portador do RG nº. 7540584-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 039.053.929-50, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 20.109.403-8, Pregão Eletrônico nº 1621/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 21 de junho de 2023, assina com **TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Cremonesi, Nº 1, Bairro Jardim Belita, CEP: 09.851-900, São Bernardo do Campo/SP, Fone: (11) 4356-9000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.704.510/0001-92., doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **EDSON JOSÉ FREIRE**, portador da RG nº. 9.542.181-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 075.836.178-55, o presente Termo Aditivo ao Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 015/2021-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de março de 2023, restando fixada a data do término o dia 08 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice INPC de 5,932360%, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.109.403-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 4.896.034,78 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo nº 20.109.403-8, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 22 de junho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ANDRE LUIZ PIOLI
BERNASCKI:
03905392950

ANDRE LUIZ PIOLI BERNASCKI:
03905392950
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ANDRE
LUIZ PIOLI BERNASCKI.03905392950
2023.07.17 08:45:29

ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA
APPA

DocuSigned by:
EDSON JOSÉ FREIRE (F)
Assinado por: EDSON JOSÉ FREIRE 07583617855
CPF: 07583617855
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 14/07/2023 | 10:14:17 BRT

1A854F98EF454F70A699018D1FF8D11C

EDSON JOSÉ FREIRE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DocuSigned by:
MARIA JORGE DASSIE SANTUS
Assinado por: MARIO JORGE DASSIE SANTUS 03086248823
CPF: 03086248823
Papel: Gerente Nacional
Data/Hora da Assinatura: 13/07/2023 | 20:29:07 BRT

274B889633C4E6FA4374CAC97857C3C

TESTEMUNHA
RG:

DocuSigned by:
Renato Campos Buttler Ribeiro
Assinado por: RENATO CAMPOS BUTTLER RIBEIRO 26953391863
CPF: 26953391863
Papel: Coordenação
Data/Hora da Assinatura: 13/07/2023 | 16:02:41 BRT

81E338AA54C4D9095DE976D9D2AE36

TESTEMUNHA
RG: